



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.990, DE 2007.

“Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.”.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

24

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 6º, renumerando-se o atual:

“Art. 6º. O Tribunal de Contas da União e o Ministério Público fiscalizarão a aplicação dos recursos financeiros transferidos às centrais sindicais com base nesta Lei.”

JUSTIFICATIVA

Nos termos do projeto, as centrais sindicais deverão abocanhar dez por cento da contribuição sindical para aplicar em suas atividades. Em números do ano passado, o montante a ser dividido entre elas deve girar em torno de 120 milhões de reais. A emenda legitima de forma expressa o controle do TCU e do Ministério Público sobre a aplicação desses recursos.

Sala das Sessões em 17 de outubro de 2007.

Deputado

PSDB

Conte: Tarcisio Zimmermann